

# PROJETO DE RESOLUÇÃO N° DE 2025.

## DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §1º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO N° 19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

### A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei Orgânica, bem como do art. 36, inciso I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterado o §1º do Art. 2º da Resolução nº 19, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...).

§ 1º O auxílio-saúde será concedido em cota única mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e será pago mensalmente na folha de pagamento do servidor.” (NR)

(...)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do §1º do art. 2º da Resolução nº 19, de 17 de dezembro de 2024, tem por objetivo compatibilizar o valor do auxílio-saúde concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cuiabá com os custos atualmente praticados no mercado de planos e seguros de saúde.

O auxílio-saúde possui natureza indenizatória e destina-se ao ressarcimento parcial das despesas decorrentes da contratação de serviços de saúde suplementar pelos servidores. Todavia, embora a verba seja destinada ao adimplemento parcial dessas despesas, o valor atualmente fixado mostra-se insuficiente diante dos elevados custos da saúde suplementar, tornando necessária sua alteração, a fim de assegurar condições mínimas de acesso a serviços médicos de qualidade.

A adequação proposta busca assegurar maior efetividade do benefício, preservando sua finalidade e garantindo que os servidores efetivos possam arcar com parte significativa das despesas com saúde suplementar. Trata-se de medida que contribui para a valorização dos servidores da Câmara Municipal, promovendo melhores condições de bem-estar e saúde, sem, contudo, desvirtuar a natureza jurídica do auxílio.

Assim, a alteração ora apresentada é necessária para alinhar o valor do benefício aos valores de mercado, garantindo justiça e equilíbrio na política de ressarcimento de despesas de saúde suplementar dos servidores efetivos desta Casa Legislativa.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300035003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-Brasil.



Cumpre destacar que o projeto se encontra devidamente instruído com o competente estudo de impacto orçamentário e financeiro, elaborado em conformidade com os requisitos legais, bem como com a declaração do ordenador de despesas, assegurando a viabilidade das medidas propostas.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL – PL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**VEREADORA MAYSA LEÃO**  
1<sup>a</sup> Vice-Presidente

**VEREADORA MICHELLY ALENCAR**  
2<sup>a</sup> Vice-Presidente

**VEREADORA KATIUSCIA MANTELI**  
1<sup>a</sup> Secretária

**VEREADORA DRA. MARA**  
2<sup>a</sup> Secretária



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500300035003700320035003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.

